



OFÍCIO Nº 022 / 2024

Mãe do Rio - Pará, 05 de Março de 2024

O presente Ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS**.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda pela necessidade de atender a Secretaria Municipal de Educação na lavagem da frota do transporte escolar, como dos veículos de menor porte que fazem a condução dos servidores desta secretaria e distribuição de merenda escolar. A limpeza e higienização periódica destes veículos é indispensável para a conservação e bom funcionamento dos mesmos, além de manter a segurança e higiene dos alimentos e alunos que são transportados, atendendo as orientações das diretrizes dos programas de Merenda Escolar e Transporte Escolar.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO 2.014	DOTAÇÃO 2.016	VALOR PRELIMINAR	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESPECIFICAÇÃO: Veículo do tipo ônibus e similares. Contendo os seguintes serviços: aspiração de pó e água, aromatizantes em aerossol, que não contenha CFC, limpeza de painel, tapetes e xampu concentrado para lavagem dos veículos, produto de limpeza de pneus, polimento e lavagem do motor, desengraxante.	UNIDADE	180	80	R\$ 350,00	R\$ 91.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS ESPECIFICAÇÃO: Veículo do tipo micro-ônibus e similares. Contendo os seguintes serviços: aspiração de pó e água, aromatizantes em aerossol, que não contenha CFC, limpeza de painel, tapetes e xampu concentrado para lavagem dos	UNIDADE	72	10	R\$ 290,00	R\$ 23.780,00



	veículos.					
3	<p>SERVIÇO DE LAVAGEM TIPO BAÚ</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Com capacidade para 2.500 a 5.000 toneladas. Contendo os seguintes serviços: aspiração de pó e água, aromatizantes em aerossol, que não contenha CFC, limpeza de painel, tapetes e xampu concentrado para lavagem dos veículos.</p>	UNIDADE		36	R\$ 360,00	R\$ 12.960,00
4	<p>SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE PICK-UP</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo com capacidade de carga mínima de 600 kg e de cinco passageiros com 04 portas, até 05 lugares, que transportam pessoas e pequenas cargas. Contendo os seguintes serviços: aspiração de pó e água, aromatizantes em aerossol, que não contenha CFC, limpeza de painel, tapetes e xampu concentrado para lavagem dos veículos.</p>	UNIDADE		36	R\$ 73,25	R\$ 2.637,00
5	<p>SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Veículo popular do tipo passeio com 02 ou 04 portas, até 05 lugares, pequeno porte. Contendo os seguintes serviços: aspiração de pó e água, aromatizantes em aerossol, que não contenha CFC, limpeza de painel, tapetes e xampu concentrado para lavagem dos veículos</p>	UNIDADE		20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 131.397,00

GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA: Alto

Fonte de pesquisa de Preço: Pesquisa de preço Processo 039.2023 - Parauapebas

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3944589#documentos>

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

01 de Março de 2024 a 30 de Abril de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.



EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.014 – Gestão do Fundeb 30%

016 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021.

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente à elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

M^a Edilene de S. Freire

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
PELA ELABORAÇÃO DO DFD**

Maria da Conceição da Silva Santana
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
DECRETO 08/2021

**ASSINATURA DA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Nº 136/2024

Mãe do Rio, 15 de abril de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta solicitação para manter os veículos em perfeitas condições de tráfego e com higiene, oferecendo segurança aos motoristas e regularidade nas atividades desta Secretaria Municipal e os departamentos que dependem desta administração, além de proporcionar maior conservação e durabilidade do veículo em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço.

Considerando que não existe mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos da Administração Municipal, se deslocam rotineiramente a zona rural do município e a diversas cidades do estado.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
01	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO SIMPLES – UTILITÁRIOS Especificação: Lavagem completa de veículo com pulverização, LAVAGEM INTERNA: aspiração; bancos, carpetes inclusive do porta-malas, laterais de porta, teto, limpeza de painel e outros; LAVAGEM EXTERNA: lataria, para-choques, caixa de roda, rodas, motor e chassi, com lubrificação (engraxamento) no final da lavagem. Acabamento de brilho nos pneus.	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
02	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO COMPLETA – UTILITÁRIOS Especificação: Lavagem completa de veículo com pulverização, LAVAGEM INTERNA: aspiração; bancos,	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00

	carpetes inclusive do porta-malas, laterais de porta, teto, limpeza de painel e outros; LAVAGEM EXTERNA: lataria, para-choques, caixa de roda, rodas, motor e chassi, com lubrificação (engraxamento) no final da lavagem. Acabamento de brilho nos pneus, incluindo motor e abaixo do veículo.			
03	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO – MOTOCICLETAS	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
04	LAVAGEM (CAMINHONETE) Especificação: Lavagem completa de veículo com pulverização, LAVAGEM INTERNA: aspiração; bancos, carpetes inclusive do porta-malas, laterais de porta, teto, limpeza de painel e outros; LAVAGEM EXTERNA: lataria, para-choques, caixa de roda, rodas, motor e chassi, com lubrificação (engraxamento) no final da lavagem. Acabamento de brilho nos pneus.	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00

QUANTIDADE: 130

VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 9.460,00

NÍVEL DE URGÊNCIA: MÉDIO

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 9.460,00(NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)

Fonte de pesquisa:

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3986513#documentos>

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

15 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: JOSÉ MARCOS DA SILVA MELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2004 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.



Melina N. S. Reis
CPF: 697.900.602-97

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



José Marcos da Silva Melo
CPF: 392.748.102-53

Secretário de Administração



José Villeigagnon Rabelo Oliveira
CPF: 210.856.332-68

AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITO



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

2024.04.26.004

Ofício N° 045/2024

Mãe do Rio, 18 de abril de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MÃE DO RIO – PA.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de higienização dos veículos da frota da Secretaria de Saúde após o transporte de servidores e pacientes para hospitais regionais é crucial para garantir um ambiente limpo e seguro para todos os usuários. Além disso, a conservação da frota é essencial para manter a integridade dos veículos e garantir sua operacionalidade a longo prazo. Basear as quantidades estimadas no consumo médio dos anos anteriores é uma abordagem sensata para planejar e gerenciar recursos de forma eficiente. Essa prática ajuda a garantir que haja recursos adequados disponíveis para atender às necessidades de higienização da frota da Secretaria de Saúde.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	PRODUTO	QTD FUS	QTD PAB	QTD MAC	QTD VISA	VL SERVIÇO	VALOR TOTAL
1.	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	0	0	0	144	25,00	3.600,00
2.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO PICK UP CAMINHONETE	96	96	0	48	70,00	16.800,00
3.	LAVAGENS VEÍCULOS UTILITÁRIOS	200	192	0	46	55,00	24.090,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

4.	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO - AMBULANCIA	98	0	550	0	90,00	58.320,00
5.	LAVAGEM DE VEÍCULO MICROONIBUS	0	0	60	0	200,00	12.000,00
NÍVEL DE URGÊNCIA: MÉDIO							
VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 114.810,00 (CENTO E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS)							

Link fonte de pesquisa:

https://www.prefeituramaedorio.pa.gov.br/arquivos/licitacao/atas/62/ata_20210126_2021.pdf

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

17 de abril de 2024 a 31 de maio 2024

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: LAURA VITORIA RABELO OLIVEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.043 – Gestão do Fundo Municipal

2.039 – Manutenção do Piso de Atenção Básica

2.046 – Gestão do MAC média e alta complexidade

2.0 - Vigilância Sanitária- VISA

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda,



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.051.023/0001-04

utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:018528
91262

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

Laura Vitória Rabelo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Maria Lúcia R Lima
Matricula: 003333-0
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD



2024.0426005

OFÍCIO Nº 007/ 2024

Mãe do Rio - Pará, 25 de abril de 2024

O presente ofício, tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

DO OBJETO

Processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta demanda, pela necessidade imprescindível de higienização dos veículos, preservando assim a vida útil dos mesmos, deixando-o em bom estado de conservação, bem como o bem estar para seus usuários.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDAD MEDIDA	VALOR PRELIMINA R	QUA NT.	VALOR TOTAL PRELIMINAR
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS: TIPO UTILITARIO	UNIDADE	R\$ 55,00	72	R\$ 3.960,00
VALOR TOTAL DA SOMA GERAL DE TODOS OS ITENS					R\$ 3.960,00
Fonte: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-mae-do-rio-506/srp-9-2021-00007-srp-pmmr-2021-132604					



GRAU DE PRIORIDADE

() BAIXO () MÉDIO (X)ALTO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

25 de abril de 2024 a 25 de maio de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (X)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (X)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO SOACIAL

RESPONSÁVEL: MARIA AURIVANIA RABELO

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2053- IGD SUAS

2054- GESTÃO BLOCO BOLSA FAMÍLIA

2059- MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Secretaria Municipal
de Assistência e
Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DE
MÃE DO RIO**
Construindo a Mãe do Rio de Todos

Noemia Corrêa V. Carneiro

NOEMIA C V CARNEIRO
CPF:815.064.222-68
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD

Maria Aurivania Rabelo

MARIA AURIVANIA RABELO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 024/2022 – GAB



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

OFÍCIO Nº 21 / 2024

Mãe do Rio - Pará, 26 de Abril de 2024.

O presente ofício, objetiva apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

I – DA IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E SETOR REQUISITANTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.		
Sector Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Elaboração: Quedma da Silva Menezes	Matrícula: 782157-3	
Responsável: Antonio Emerson Ferreira da Silva	Matrícula: 782602-8	
Grau de Prioridade:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Baixa
Vinculação com outra contratação:		
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;		
<input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:		
Vinculação no Plano de Contratação Anual:		
<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim		

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, incisos II, VII e VIII do Decreto nº 10.947/2022

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta contratação diante da necessidade de manter a limpeza regular da frota de veículos e maquinários da prefeitura para manutenção e conservação dos mesmos. A ausência deste serviço pode causar danos desde a pintura até componentes mecânicos como sistema de iluminação e sinalização, resultando em custos adicionais de reparos.



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Portanto, a aquisição deste serviço é crucial para garantir a segurança dos equipamentos municipais e o serviço público de qualidade, eficiência operacional, higiene e saúde pública. Ademais, uma empresa especializada fornece adequadas para cada tipo de veículo, o que pode reduzir custos a longo prazo e aumentar a eficiência operacional e a eficácia dos serviços e obras públicas concernentes a esta secretaria.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabe-se que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, portanto, será utilizada a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicar o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, bem como outras diretrizes pertinentes deste mesmo decreto. O Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 diz que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Isto posto, aplica-se para os devidos fins o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do Documento de Formalização de Demanda.

Fundamentação Jurídica: Art. 187 da Lei 14.133/2021

IV - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITENS	DESCRIÇÃO	U. MEDIDA	VLR. UNI.	QUANT.	VALOR TOTAL DAS SOMAS
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS	Unidade	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
2	LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS	Unidade	R\$ 70,00	84	R\$ 5.880,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DO TIPO MICROÔNIBUS	Unidade	R\$ 235,00	12	R\$ 2.820,00
4	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO RETRTO-ESCAVADEIRA	Unidade	R\$ 270,00	50	R\$ 13.500,00
5	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO – CARREGADEIRA	Unidade	R\$ 315,00	25	R\$ 7.875,00
6	LAVAGEM DE CAÇAMBA	Unidade	R\$ 210,00	80	R\$ 16.800,00
7	LAVAGEM CATERPILLAR 120K PATROL	Unidade	R\$ 315,00	30	R\$ 9.450,00
8	LAVAGEM TRATOR	Unidade	R\$ 155,00	40	R\$ 6.200,00
					R\$ 63.575,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE RIO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Fonte de pesquisa: [Processo SRP-9-2021-00007-SRP-PMMR-2021-132604 \(portaldecompraspublicas.com.br\)](https://portaldecompraspublicas.com.br)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.


V - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

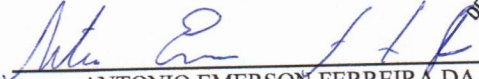
Pretende-se que os processos para aquisição deste objeto sejam devidamente concluídos a partir de 23 de Maio de 2024 até o prazo estimado de 23 de Junho de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1601 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.


QUEIDMA DA SILVA MENEZES
Assistente Administrativo
Matrícula: 782157-3


ANTONIO EMERSON FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanização
Decreto Nº57/2024– GAB/PMMR

Antonio Emerson Ferreira da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS E URBANIZAÇÃO
DECRETO Nº 57/2024 - GAB/PMMR

20240523002

Ofício nº 063/2024

Mãe do Rio - PA, 26 de Abril de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Cassio Franco de Lima
Equipe de Planejamento

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observam-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório, referente a Contratação de empresa para lavagem de veículos pesados, objetivando em atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa para o serviço de lavagem é a necessidade de manter os veículos (IVECO/TECTOR 170E28, CAÇAMBA WORD) limpos e com boa identificação para a realização dos serviços com qualidade e segurança, para os colaboradores e população. Serviços esses de coleta de lixo doméstico, realizado tanto na zona urbana como na zona rural de nosso município.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO (IVECO/TECTOR 170E28)	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
02	CAÇAMBA TOCO - caçamba Word	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 10.200,00

NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

02 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

RESPONSÁVEL: AMADEU REIS DE AZEVEDO/ Decreto nº 59/2024-
GAB/PMMR

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010 - Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Ensina-nos o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

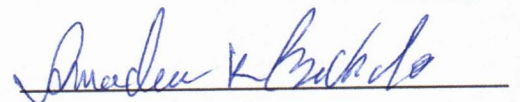
Amadeu Reis de Azevedo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
DECRETO Nº 59/2024 - GAB/PMMR



NOME: Lailson Chaves Reis

CPF: 021.200.042-00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



Nome: Amadeu Reis de Azevedo

CPF: 624.994.912-72

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Ofício Nº 019/2024

2024 05 23 003
Mãe do Rio, 26 de abril de 2024.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observam-se os seguintes requisitos:

I - DO OBJETO

Processo licitatório para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEICULOS LEVES E PESADOS**".

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

II - DA JUSTIFICATIVA

1. Justifica-se esta demanda pelas seguintes motivações, devido muitos trabalhos exercidos pelos veículos e tratores desta Secretária, tanto na cidade como na zona rural a aquisição dos serviços se faz necessária para manter os veículos e maquinas bem conservado, fazendo com que a durabilidade e o tempo de vida útil dos mesmos se prolongue, para da continuidade dos serviços básicos municipais, sendo que os automóveis e tratores precisam continuamente de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento.

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Lavegem (tratores)	30	R\$ 100,000	R\$ 3.000,00
02	Lavagem de veículo utilitário	30	R\$ 55,000	R\$ 1,650,00

QUANTIDADE: 02

VALOR TOTAL PRELIMINAR: R\$ 4.650,00

NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO

VALOR GLOBAL PRELIMINAR: R\$ (quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

02 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024.

Fundamentação jurídica: Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.

V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM () NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM () NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

RESPONSÁVEL: ERYCA MARIA DE JESUS VIEIRA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.


VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2010 - Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Ensina-nos o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.


Adilson de Jesus dos Reis
Auxiliar Administrativo
SEADECON/PMMP
Adilson de Jesus dos Reis
CPF 574.151.452-91
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DFD


Eryca Maria de Jesus Vieira
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Eryca Maria de Jesus Vieira
CPF: 025.076.042-80
Secretária de Agricultura e desenvolvimento
Econômico